



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei No. 1.662 de 22 de novembro de 2006.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

### O Prefeito do Município de Rio Casca

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar No. 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder :

I - Subvenções Sociais às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
Banda de Música Santa Cecília	5.000,00
Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	17.000,00
APAE Rio Casca	30.000,00
Conselho Particular Sociedade São Vicente de Paulo	2.000,00
Conferência Vicentina São Sebastião	2.000,00
Grupo Fraternidade Irmãos Coutinho	2.000,00
Associação Comunitária Bairro Bela Vista	2.000,00
Associação Moradores da Área Rural	2.000,00
Associação Moradores Bairro Jacarandá	2.000,00
Associação Mulher Trabalhadora	2.000,00
Associação Moradores Bairro Santa Efigênia	2.000,00
Associação Comunitária Bairro Céu Azul	2.000,00
Associação Moradores Comunidade Vila Nova	2.000,00
ARCA	25.000,00
Ação Assist. Prom. N.S. Conceição	12.000,00
Conselho Particular São Sebastião de Jurumirim	2.000,00
TOTAL	111.000,00

II - Contribuições às seguintes entidades:

NOME DA ENTIDADE	VALOR (EM R\$)
AMAPI	10.000,00
Associação Brasileira dos Municípios	7.500,00
Bela Vista Futebol Clube	5.000,00
Comercial Esporte Clube	5.000,00
Jacarandá Esporte Clube	5.000,00
Sociedade Esportiva Riocasquense	5.000,00
Campeonato Mineiro de Motociclismo - Associação Mineira de Motociclismo	16.000,00
Creche Lar Menino de Jesus	10.000,00
Educação Especial - APAE	60.000,00
CISAMAPI	74.000,00
Ação Assist. Prom. N. S. Conceição	45.000,00
AME	12.000,00
Transf. Recursos FNAS ao Asilo Padre Antônio Ribeiro Pinto	36.000,00
Transf. Recursos FNAS a Ação Assist. Prom. N.S. da Conceição	30.000,00

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TOTAL	R\$ 320.500,00
-------	----------------

Art. 3º As subvenções sociais e contribuições autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
- III – celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:

- I – existência de dotação específica;
- II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas:

- I – Auxílio-funeral;
- II – Auxílio moradia;
- III – Auxílio transporte;
- IV – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
- V – Cestas básicas e colchões;
- VI – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
- VII – Cadeiras de rodas, próteses para portadores de necessidades especiais;
- VIII – Outros auxílios previstos em Lei.

Parágrafo único. As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas carentes observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos em convênio.

Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Rio Casca, 22 de novembro de 2006.

  
José Maria de Souza Cunha  
Prefeito Municipal